

CONTRATO Nº 24/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1571/2022

CONTRATO ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DE ANADIA, COODERNADORIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL E A EMPRESA: VSB ACESSORIOS EMPRESARIAIS EIRELI, REFERENTE A CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE KIT DE LIMPEZA.

Pelo presente instrumento particular de contrato e um lado o Município de Limoeiro de Anadia/AL, inscrito no **CNPJ sob o nº 12.207.403/0001-95**, com sede na rua Cônego Jacinto, Centro, **LIMOEIRO DE ANADIA**, nº 36, neste ato representado por seu Prefeito, **JAMES MARLAN FERREIRA BARBOSA**, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a Empresa: **VSB ACESSORIOS EMPRESARIAIS EIRELI**, inscrita no **CNPJ sob nº 30.415.366/0001-92**, sediada na **Rua Manoel Afonso Maranhão, 223/A, CEP: 57.307-185, bairro Baixa Grande Arapiraca / AL**. Neste ato representada pelo **Sr. THIAGO BERNARDI LEITE**, portador do **CPF nº 066.907.524-88**, doravante denominada **CONTRATADA**, tem como justos, pactuados e contratados este ajuste, nos termos da Lei de Licitações 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação EMERGENCIAL de Empresa Especializada no fornecimento de KIT DE LIMPEZA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O Valor global do presente contrato é de **R\$ 12.754,30 (DOZE MIL, SETECENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS E TRINTA CENTAVOS)** já estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas especificadas na proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA– DO PRAZO DE ENTREGA

O objeto deverá ser entregue no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da data de recebimento da ordem de fornecimento, de acordo com o quantitativo solicitado pela Coordenadoria Municipal de Defesa Civil.

CLÁUSULA QUARTA- LOCAL DE ENTREGA E FORMA DE RECEBIMENTO

Os objeto deverá ser entregue de forma TOTAL, no local indicado na ordem de fornecimento expedida pela Coordenadoria Municipal de Defesa Civil.

ASSINADO DIGITALMENTE
JAMES MARLAN FERREIRA BARBOSA
A autenticidade desta assinatura pode ser verificada no site:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



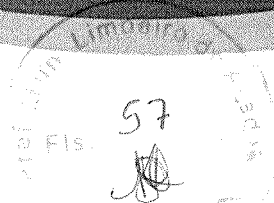
Assinado de forma digital por
THIAGO BERNARDI ARAUJO
LEITE:06690752488
Dados: 2022.09.09 15:32:56
-03'00"

Prefeitura Municipal de Limoeiro de Anadia

Rua Cônego Jacinto, Centro, Limoeiro de Anadia, nº 36, Fone: (82) 3523 1245



LIMOEIRO
avança com você



CLÁUSULA QUARTA- DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega total do objeto solicitado em cada Ordem de serviço, mediante a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada, acompanhada das certidões de regularidade fiscal e trabalhista, atualizadas.

O pagamento só será efetuado após a verificação da manutenção da habilitação da contratada, seja através da consulta ON-LINE no CADASTRO GERAL para comprovação de que se encontra em dia com suas obrigações para com a Receita Federal e com o sistema da Seguridade Social, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito junto ao INSS e do Certificado de Regularidade junto ao FGTS e Tributos Federais, Certidão Negativa de Débitos Estadual e Certidão Negativa de Débitos Municipal

CLÁUSULA QUINTA- DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO

A fiscalização da contratação será exercida pela servidora **Rafaella Falcão Santos**, portadora do CPF nº 074.130.124-56, e gerenciada pelo servidor **Renildo Oliveira Souza**, portador do CPF nº 387.886.594-53, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência.

O representante da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 70 da Lei nº 8.666, de 1993

CLÁUSULA SEXTA – DA VINGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

O levantamento da demanda foi realizado com base no período de 30 dias, podendo ser encerrado previamente, com a conclusão do processo EMERGENCIAL equivalente.

CLÁUSULA SÉTIMA– DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão na conta seguinte recurso;

Programa de Trabalho: 06.182.2218.22 BO.6500

PTRES: 185432

Fonte: 100

THIAGO BERNARDI
ARAÚJO
LEITE:06690752488
Assinado de forma digital
por THIAGO BERNARDI
ARAÚJO LEITE:06690752488
Dados: 2022.09.09 15:33:08
-03'00'

Prefeitura Municipal de Limoeiro de Anadia

Rua Cônego Jacinto, Centro, Limoeiro de Anadia, nº 36, Fone: (82) 3523 1245

Res



LIMOEIRO
avança com você

Natureza da Despesa: 33.40.41
UG Responsável: 530012
Plano Interno: AL2783HSCH0
Vinculação: 350
Competência: 3
Categoria de gastos: C

58
[Handwritten signature]

ASSINADO DIGITALMENTE
JAMES MARLAN FERREIRA BARBOSA
A conformidade com a validade da peça pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinatura-digital>



- 08.244.0005.8020– Ações de resposta aos afetados pelas chuvas, Elemento de Despesa 3.3.9.0.30.00.00.0000 – material bem ou serviços para distribuição gratuita – Fonte de recurso: 2000.00.700- Transferência obrigatória – Defesa Civil.

CLÁUSULA OITAVA– DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, formalizado por meio de nota de empenho;
- b) Receber os serviços entregues pela contratada, de acordo com a especificação, constante neste termo de referência, bem como atestar as notas fiscais;
- c) Recusar com a devida justificativa, qualquer /serviço entregue fora das especificações ou danificados;
- d) Efetuar o pagamento correspondente à fatura emitida e devidamente atestada.

CLÁUSULA NONA– DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO

- a) Proceder com a entrega do objeto de acordo com as especificações constantes neste termo de referência, acompanhado da nota fiscal, dentro do prazo e local estipulado neste;
- b) Assumir todos os ônus referentes à entrega do objeto deste Contrato, desde os salários dos seus empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o mesmo;

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que, no decorrer da contratação:

- a) Inexecutar total ou parcialmente o contrato;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Comportar-se de modo inidôneo;
- d) Cometer fraude fiscal;
- e) Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no Contrato.
- f) A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes

THIAGO BERNARDI
ARAUJO
LEITE:0669075248
8
Assinado de forma digital
por THIAGO BERNARDI
ARAUJO
LEITE:06690752488
Dados: 2022.09.09
15:33:20 -03'00'

[Handwritten signature]



LIMOEIRO
avança com você

59

ASSINADO DIGITALMENTE
JAMES MARLAN FERREIRA BARBOSA
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>

SERPRO

sanções:

g) Multa:

g.1) Moratória de até 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 30 (trinta) dias;

g.2) Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

h) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos;

i) A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

j) A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

k) A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

l) As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Contratante, ou deduzidos da garantia, se houver, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

m) Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

n) As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

o) Cabe ao gestor da Pasta requisitante julgar o processo de aplicação de penalidade, de acordo com notificação expedida pelo fiscal ou gestor do contrato, após consulta à

consultoria técnica de licitações do município, devendo o julgamento ser ratificado pelo chefe do Poder Executivo.

p) Caso a penalidade seja decorrente de atos praticados durante a sessão, a notificação da empresa deverá ser realizada pelo Pregoeiro e o julgamento pelo

THIAGO BERNARDI
ARAÚJO
LEITE:06690752488
Assinado de forma digital
por THIAGO BERNARDI
ARAÚJO LEITE:06690752488
Dados: 2022.09.09 15:33:32
+03'00"

Prefeitura Municipal de Limoeiro de Anadia

Rua Cônego Jacinto, Centro, Limoeiro de Anadia, nº 36, Fone: (82) 3523 1245

[Handwritten signature]



LIMOEIRO
avança com você

secretaria municipal de Administração.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DO REAJUSTE

Os preços propostos não serão passíveis de reajustamento pelo período de 30 (trinta) dias, com base na forma da Lei Federal nº 9.069, de 29 junho de 1995.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA RESCISÃO CONTRATUAL

A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão, observados as disposições do art. 78 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica vedado a CONTRATADA CEDER ou transferir o compromisso ou responsabilidade ora contratada sem prévia autorização expressa, por escrito, do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DO FORO

As partes elegem como competente o Foro da Comarca de Limoeiro de Anadia/AL com renúncia expressa de qualquer outro para dirimir as dúvidas que possam advir deste contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato, em duas vias de igual teor.

LIMOEIRO DE ANADIA/AL, 09 DE SETEMBRO DE 2022

ASSINADO DIGITALMENTE
JAMES MARLAN FERREIRA BARBOSA

Assinatura verificada em: <http://serpro.gov.br/assinador-digital>



JAMES MARLAN FERREIRA BARBOSA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DE ANADIA
CONTRATANTE

RENILDO OLIVEIRA SOUZA
COORDENADOR MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL

THIAGO BERNARDI Assinado de forma digital por
ARAUJO THIAGO BERNARDI ARAUJO
LEITE:06690752488
LEITE:06690752488 Dados: 2022.09.09 15:33:44
-03'00'

VSΒ ACESSORIOS EMPRESARIAIS EIRELI
SR. Sr. THIAGO BERNARDI LEITE
CONTRATADA

ANEXO DO CONTRATO Nº 24/2022.

EMPRESA: VSB ACESSORIOS EMPRESARIAIS EIRELI

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID/ MED.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITARI O	VALOR TOTAL
01	Água sanitária: embal. C/1000ml, solução aquosa, à base de hipoclorito de sódio ou cálcio, embal. plástica opaco, teor de cloro ativo 2% PP a 2,5% PP.	UNID	520	Clorito	R\$ 2,89	R\$ 1.502,80
02	Balde material plástico preto alça arame galvanizado, capacidade 10 L.	UNID	130	Mercoplas	R\$ 16,99	R\$ 2.208,70
03	Desinfetante líquido, emb.transp.,frasco c/ 500ml	UNID	260	Oriental	R\$ 3,99	R\$ 1.037,40
04	Detergente para louças, biodegradável, consistente. Aplicação: remoção de gorduras de louças, talheres e panelas. Aroma natural. Frasco de 500 ml	UNID	260	Polial	R\$ 2,20	R\$ 572,00
05	Sabão em pó – pct de 500gr.	UNID	260	Das neves	R\$ 4,00	R\$ 1.040,00
06	Vassoura c/ cerdas de nylon, c/ base de fixação nas dimensões de 20 x 4,5 cm, c/ cabo	UNID	130	Aliança	R\$ 12,00	R\$ 1.560,00
07	Rodo de plástico push : 40cm com borracha dupla com cabo no tamanho de 1,20cm de altura.	UNID	130	Aliança	R\$ 9,49	R\$ 1.233,70
08	Pá de plástico para lixo com cabo	UNID	130	Aliança	R\$ 7,90	R\$ 1.027,00
09	Pano de chão, esfregão para limpeza geral. pacote c/ 3 unidades.	UNID	130	São José	R\$ 11,89	R\$ 1.545,70
10	Luva látex multiuso amarela, Tam. M, G e GG	PAR	130	Danny	R\$ 7,90	R\$ 1.027,00

Valor total: 12.754,30

Assinado digitalmente
JAMES MARLAN FERREIRA BARBOSA
A autenticidade desta assinatura pode ser verificada em:
<http://www.ppe.gov.br/assinador-digital>



LIMOEIRO DE ANADIA/AL, 09 DE SETEMBRO DE 2022

THIAGO BERNARDI
ARAÚJO
LEITE:06690752488

Assinado de forma digital por
THIAGO BERNARDI ARAÚJO
LEITE:06690752488
Dados: 2022.09.09 15:32:31
-03'00'